



EDITAL RETIFICADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE OFICINEIROS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL E PROGRAMA DE ATENÇÃO À SAÚDE E VALORIZAÇÃO DO PROFESSOR EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento que durante o período de 11 de Março à 01 de Abril de 2019, estarão reabertas as inscrições **para credenciamento de profissionais interessados em integrar o quadro de instrutores de oficinas (Oficineiros)** nas escolas integrais da rede municipal de ensino de Paranaguá e para atendimento do Programa de Atenção à Saúde e Valorização do Professor. O cadastramento será realizado nas seguintes modalidades para atendimento das escolas integrais: Oficina de Teatro; Oficina de Artes Visuais; Oficina de Dança; Oficina de Musicalização; Oficina de Educação Ambiental; Oficina de Educomunicação; Oficina de Contação de Histórias; Oficina de Desporto Educacional; Oficineiro Coordenador de Atividades de Horário Intermediário e para atendimento do Programa de Atenção à Saúde e Valorização do professor nas seguintes modalidades: Oficina de Yoga; Oficina de Biodança, conforme especificações contidas neste Edital e no Termo de Referência do ANEXO I. O presente certame obedecerá integralmente às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 13.204/2015 e Decreto Federal nº 8.726/2016.

Os envelopes com toda a documentação exigida serão recebidos do dia **11 de Março à 01 de Abril de 2019**, em dias úteis, das **08:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30h**, na Secretaria Municipal de Administração/Comissão Permanente de Licitação, sito a Rua Júlia da Costa, 322, Centro Histórico, Paranaguá-PR, Fone: (41) 3420-6003, onde será analisada toda a documentação. Os interessados poderão inscrever-se para participação em até 2 (duas) modalidades de oficina, devendo entregar as fotocópias de toda a documentação exigida dentro de envelope, com a ficha de inscrição fora do envelope e apresentando também a documentação original para conferência de autenticidade. Momento o qual serão analisadas pela Comissão de Seleção e Avaliação, da Secretaria Municipal de Educação, sendo os envelopes lacrados em ato posterior a conferência, na presença do candidato.

1 - OBJETO

1.1 O presente Chamamento Público tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS**



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – C.P.L.

41-3420-6003 cpl@paranagua.pr.gov.br www.paranagua.pr.gov.br

INTERESSADOS EM INTEGRAR O QUADRO DE INSTRUTORES DE OFICINAS NAS ESCOLAS INTEGRAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PARANAGUÁ E PARA ATENDIMENTO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO À SAÚDE E VALORIZAÇÃO DO PROFESSOR, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Termo de Referência do ANEXO I deste Edital, que dele faz parte integrante.

2 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O presente credenciamento servirá para definir parâmetros para seleção e classificação de profissionais, Microempreendedores Individuais (MEI) ou Microempresas (ME), interessados em prestar serviços junto a Municipalidade de Paranaguá-PR como instrutores de oficinas (oficineiros) e Instrutor Coordenador de Atividades de Horário Intermediário, para as ações educacionais complementares junto à Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações e descrições constantes no Termo de Referência do ANEXO I.

2.2 Serão selecionados e cadastrados profissionais para as seguintes áreas de atuação em atendimento das escolas integrais: Oficina de Teatro; Oficina de Artes Visuais; Oficina de Dança; Oficina de Musicalização; Oficina de Educação Ambiental; Oficina de Educomunicação; Oficina de Contação de Histórias; Oficina de Desporto Educacional; Instrutor Coordenador de Atividades de Horário Intermediário e para atendimento do Programa de Atenção à Saúde e Valorização do professor nas seguintes modalidades: Oficina de Yoga; Oficina de Biodança.

3 - DAS INSCRIÇÕES E ENTREGA DOS ENVELOPES:

3.1 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e na legislação supracitada, não cabendo, portanto, alegação de desconhecimento.

3.2 As inscrições deverão ser protocoladas pelos interessados ou pelo representante legal (munido de procuração com firma reconhecida), Secretaria Municipal de Administração/Comissão Permanente de Licitação, sito a Rua Júlia da Costa, 322, Centro Histórico, Paranaguá-PR, Fone: (41) 3420-6003, a partir do dia 11 (onze) de Março à 01 de Abril de 2019, **em dias úteis, das 08:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30h, sessão de Abertura dia 02 (dois) de Abril de 2019 às 09h:00**

3.3 No ato da inscrição, o candidato deverá entregar as fotocópias de toda a documentação exigida dentro do envelope, com a ficha de inscrição (ANEXO II) fora do envelope e apresentar a documentação original para conferência de autenticidade.

3.4 A relação de documentos exigidos pela Secretaria Municipal de Educação, para inscrição dos



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – C.P.L.
41-3420-6003 cpl@paranagua.pr.gov.br www.paranagua.pr.gov.br

interessados e para o credenciamento dos classificados, está contida nos termos do ANEXO I do presente edital.

4 – DA INSCRIÇÃO

4.1 O candidato ou seu representante legal deverá ser maior de 18 anos.

4.2 Os interessados poderão inscrever-se para participação em até 2 (duas) das oficinas.

4.3 No ato da inscrição o candidato deverá entregar:

I - Ficha de inscrição preenchida e assinada (ANEXOII);

II - Apresentação de currículo, que comprove a experiência e eventual formação específica, demonstrando estar o candidato apto a desenvolver Oficina Cultural na área de atuação proposta (de acordo com as Áreas de atuação previstas no item 4), e documentos comprobatórios da experiência;

III - Cópias (frente e verso) legíveis do RG (Registro Geral – Identidade) e do CPF (Cadastro de Pessoas Físicas) ou comprovantes de regularidade de situação cadastral no CPF;

IV - Comprovante de residência (com indicação de CEP) do endereço que constar no currículo;

V - Comprovante de escolaridade ou de notório saber;

VI - Cópia do Título de Eleitor;

VII - Cópia do último comprovante de votação ou Certidão de Quitação Eleitoral;

VIII - Declaração de Ciência dos Termos do Edital e Disponibilidade de Deslocamento, e Anexos, conforme Modelo – ANEXO III;

IX - Declaração de ciência de que poderá ser contratado para prestar serviços em quaisquer dos equipamentos indicados por ocasião da seleção, localizados em qualquer bairro do Município (ANEXO III);

X - Certidão de negativa antecedentes criminais;

4.4 No ato da inscrição o candidato deverá entregar as fotocópias de toda a documentação exigida dentro de envelope, com a ficha de inscrição (ANEXO II) fora do envelope e apresentar a documentação original para conferência de autenticidade. Momento o qual serão analisadas pela Comissão de Seleção e Avaliação, sendo os envelopes lacrados em ato posterior a conferência, na presença do candidato.

4.5 Tais envelopes lacrados, serão abertos no dia 02 (dois) de Abril de 2019, às 09:00h, na Secretaria Municipal de Administração/Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, podendo a data ser estendida pelo tempo necessário, de acordo com o volume de inscrições.

5. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1 Os classificados pela Comissão de Seleção e Avaliação/SEMEDI, não garantem sua convocação.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – C.P.L.

41-3420-6003 cpl@paranagua.pr.gov.br www.paranagua.pr.gov.br

Os selecionados serão requisitados somente de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e não necessariamente deverão atender a carga horária máxima prevista neste edital.

5.2 A Comissão de Seleção e Avaliação/SEMEDI, analisará e classificará os inscritos por área de interesse, considerando as exigências especificadas nos termos do ANEXO I, utilizando os seguintes critérios:

Certificado de Curso Técnico na área da oficina pretendida ou afins	1 ponto
Superior em Curso, na área da oficina pretendida ou Afins	1,5 pontos
Formação Superior Completa, na área da oficina pretendida ou afins	2 pontos
Experiência Comprovada na área da oficina pretendida, (superior aos 3 anos requisitados)	Limitado a 1,5 pontos (0,5 ponto por ano – pontuação a partir do 4º ano)
Tempo de prestação de serviço para o Município, na área da oficina pretendida	Limitado a 2 ponto (01 ponto por ano)
Certificados de Cursos na área	Limitado a 2 ponto (0,5 pontos por certificado)

5.3 Na entrega da documentação, caberá à Comissão de Seleção e Avaliação/SEMEDI, verificar a autenticidade, qualidade e compatibilidade dos documentos com o objeto desde Edital.

5.4 Em nenhuma hipótese será permitida apresentação de quaisquer dos documentos exigidos, após expirado o prazo de inscrição.

5.5 Em caso de empate entre dois ou mais candidatos, serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

I - Candidato de maior experiência na área correlacionada à oficina;

II - Candidato com mais formação;

III - Candidato com maior idade;

IV - Sorteio.

5.6 Os classificados passarão por uma prova prática, de caráter eliminatório, que deverá ser realizada em turmas específicas nas escolas em Tempo Integral ou Programa de Saúde e Valorização do Professor, sob supervisão da Comissão de Avaliação e Seleção.

5.7 Durante a prova prática serão analisadas questões como: metodologia, domínio de turma, linguagem, linguagem e aceitação por parte dos alunos e participantes das oficinas.

5.8 Fica facultada à Comissão de Avaliação e Seleção/SEMEDI a decisão sobre casos omissos.

5.9 Após o efetivo resultado da classificação dos inscritos, a Comissão de Avaliação e



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – C.P.L.

41-3420-6003 cpl@paranagua.pr.gov.br www.paranagua.pr.gov.br

Seleção/SEMEDI, e a Comissão Permanente de Licitação, publicará no site oficial do Município de Paranaguá (<http://www.paranagua.pr.gov.br>).

5.10 Conforme as necessidades do programa de Oficinas e disponibilidade orçamentária, a Secretaria Municipal de Educação convocará os selecionados nos termos do artigo 25 da Lei Federal nº 8666/1993, sempre respeitando os critérios de credenciamento em cada oficina e as exigências de contratação definidas neste Edital.

5.11 Os selecionados integrarão um cadastro de reserva específico que terá prazo de validade de 12 meses, podendo tal prazo ser prorrogado pelo mesmo período, respeitado o calendário escolar, caso haja interesse da Administração Municipal.

6. DA DOCUMENTAÇÃO PARA OS CLASSIFICADOS

6.1 Os convocados, divulgados através de publicação no site da Prefeitura Municipal de Paranaguá terão prazo de 5 (cinco) dias úteis após a publicação para apresentarem os seguintes documentos:

I - Cópia do RG – Cédula de Identidade;

II - Cópia do CPF – Cadastro de Pessoa Física;

III - Cópia do Comprovante de Residência (com indicação de CEP) do endereço que constar no currículo;

IV - Declaração de classificação;

V - Certidões Negativas, Municipal, Estadual, Federal, Trabalhista e FGTS, conforme a Lei de Responsabilidade Fiscal;

VI - Número da agência e conta corrente.

6.2 Na falta de documentação dentro do prazo estabelecido neste Edital ou na hipótese de desistência do interessado, a Secretaria Municipal de Educação convocará outro selecionado.

7. DA COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO

7.1 A Comissão Especial de Seleção será composta por no mínimo 03 (três) servidores a serem nomeados por decreto pelo Exmo. Prefeito Municipal de Paranaguá e ficará facultada a analisar e a avaliar a documentação eliminatória e classificatória exigidas e acompanhar e avaliar a prova prática. Essa Comissão será soberana quanto aos méritos das decisões.

7.2 É vetado aos membros da Comissão de Avaliação inscrever-se em quaisquer das oficinas, objetos deste edital ou ter quaisquer vínculos profissionais ou empresariais com qualquer um dos candidatos.

8. DOS RECURSOS



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – C.P.L.
41-3420-6003 cpl@paranagua.pr.gov.br www.paranagua.pr.gov.br

8.1 Será concedido o prazo de 5 (cinco) dias para que o candidato apresente recurso contra o resultado preliminar, contando da data de publicação da decisão.

9. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1 Inexistindo interposição de recurso, a Prefeitura Municipal de Paranaguá, por intermédio da Comissão Especial de Seleção/SEMEDI, adjudicará o objeto desta licitação na modalidade CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2019 e encaminhará o respectivo processo para parecer da Assessoria Jurídica e subseqüentemente para a homologação do resultado de classificados pela Autoridade Competente.

9.2 Decididos os recursos porventura interpostos, e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará e determinará os credenciamentos.

10. DO TERMO DE COLABORAÇÃO

10.1 Encerrado o procedimento licitatório, os classificados serão convocados a firmar o Termo de Colaboração, conforme minuta do ANEXO V.

10.2 Caso os classificados não apresentem situação regular no ato de assinatura do Termo de Colaboração, ou recusem-se a assiná-lo, serão convocados os candidatos remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar a assinatura do mesmo.

10.3 Os classificados deverão assinar o Termo de Colaboração, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação dos resultados.

10.4 Para a assinatura do Termo de Colaboração, os classificados deverão apresentar a documentação constante nos termos deste Edital.

10.5 A execução do Termo de Colaboração será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Educação.

11. DA REMUNERAÇÃO

11. 1 Os OFICINEIROS contratados, receberão como contrapartida financeira pelos serviços prestados, o pagamento de R\$ 23,00 (vinte e três reais) por hora-aula.

11.2 Esse valor de R\$ 23,00 (vinte e três reais) por hora-aula, foi obtido através de cotação de valores previstos na Lei Federal nº 8.666/1993, tendo como base três editais similares:

I - Edital 02/2016 da cidade de São Miguel da Boa Vista – SC, valor da hora aula R\$25,00.

II - Edital 01/2017 da cidade de Caraguatatuba – SP, valor hora aula R\$ 18,00.

III - Edital chamamento público 003/2017 da cidade de Paranaguá –PR Secretaria Municipal de



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – C.P.L.
41-3420-6003 cpl@paranagua.pr.gov.br www.paranagua.pr.gov.br

Cultura, Turismo e Esportes, valor hora aula R\$26,00.

11.3 Esses valores abrangem todos os custos e despesas, direta ou indiretamente envolvidas, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for.

11.4 Do valor total a ser pago serão realizadas as deduções legais, tais como IR, ISS e INSS, se for o caso, não sendo devido nenhum outro valor, a qualquer título.

11.5 Os valores devidos aos OFICINEIROS serão apurados mensalmente e pagos no mês subsequente, após a comprovação da execução dos serviços, mediante relatório de assiduidade, avaliação de cada atividade e fotos das oficinas feitas pelo gestor escolar, entregues a Comissão de Avaliação e Seleção.

11.6 Se houver necessidade, a Secretaria Municipal de Educação reserva-se ao direito de remanejar os horários, datas, locais e períodos, caso necessário e de interesse público, sem qualquer ônus. A atividade poderá ser cancelada em caso de identificação de escassa demanda com menos de 50% do preenchimento das vagas ou má avaliação das atividades.

11.7 A Secretaria Municipal de Educação não se responsabilizará em hipótese alguma pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo selecionado, para fins do cumprimento do Termo de Colaboração.

11.8 Fica estabelecido que o selecionado isenta a Secretaria Municipal de Educação de quaisquer obrigações relativas às despesas adicionais, como diárias, alimentação, transporte, entre outras, referentes à execução da oficina selecionada e contratada.

11.9 A despesa decorrente deste chamamento, correrá por conta da rubrica orçamentária:

11.01.12.361.0016.2080.33.90.39 - 1000;

11.01.12.361.0016.2080.33.90.39 - 1103;

11.02.12.365.0017.2082.33.90.39 - 1104;

11.03.12.361.0016.1017.33.90.39 - 1104, vigente para o exercício de 2019.

12. DA FISCALIZAÇÃO, DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS E RESULTADOS

12.1 Ao Município se reserva o direito de fiscalizar permanentemente a prestação dos serviços dos oficinairos, sendo-lhe facultada a rescisão quando caracterizada a prestação de má qualidade, mediante a verificação através de processo administrativo específico, com garantia de representação do contraditório e da produção de ampla defesa.

12.2 O Exmo. Prefeito do Município de Paranaguá nomeará por decreto, os servidores que avaliarão a execução dos serviços prestados pelos oficinairos, de cláusulas do Termo de Colaboração (ANEXO V) a ser firmado entre Município e os Instrutores (Oficineiros).

12.3 O acompanhamento da execução das ações educacionais complementares, de seus resultados e da prestação de contas dos oficinairos em atendimento às escolas integrais, ficará sob



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – C.P.L.
41-3420-6003 cpl@paranagua.pr.gov.br www.paranagua.pr.gov.br

responsabilidade dos servidores Tenile Cibele do Rocio Xavier, matrícula 11057 e Ronaldo Alboit Cardoso, matrícula 9242.

12.4 O acompanhamento da execução das ações culturais, de seus resultados e da prestação de contas dos oficineiros em atendimento ao Programa de Atenção e Saúde do Professor, ficará sob responsabilidade das servidoras Irazilda Bisson Dalago, matrícula 8433.

12.5 Os integrantes da Comissão Avaliadora descritos nos itens 7.1 e 7.2 serão responsáveis pelo acompanhamento: da efetiva execução das oficinas nas escolas integrais e no Programa de Atendimento à Saúde do Professor; do cumprimento integral do estabelecido neste edital; de eventuais faltas injustificadas, e; de eventuais transtornos de conduta.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 As normas que disciplinam esse Edital de Chamamento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da participação dos interessados, desde que não comprometam o interesse público e a finalidade do seu objeto.

13.2 A Secretaria Municipal de Educação de Paranaguá, poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos candidatos qualquer direito a indenização ou compensação.

13.3 A qualquer tempo, antes da data de abertura do credenciamento, poderá a Secretaria Municipal de Educação, se necessário, modificar esse instrumento, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das inscrições propostas.

13.4 Os interessados são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará no imediato descredenciamento do candidato que o tiver apresentado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

13.5 A avaliação permanente da execução das ações educacionais complementares, de seus resultados e da prestação de contas dos oficineiros será exercida pelo Município através de Comissão formada por servidores que serão nomeados por decreto pelo Exmo. Prefeito Municipal de Paranaguá.

13.6 A Secretaria Municipal de Educação deverá comunicar imediatamente o Município sobre irregularidades manifestadas na execução das oficinas, requerendo as devidas correções e aplicando as devidas penalidades conforme o caso. O Município será responsável por avaliar e acompanhar a execução das ações educacionais complementares, os resultados e a prestação de serviços e de efetuar o pagamento no devido prazo fixado no Termo de Colaboração (ANEXO V).



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – C.P.L.
41-3420-6003 cpl@paranagua.pr.gov.br www.paranagua.pr.gov.br

13.7 Publicações e informações referentes a este Chamamento estarão disponíveis no site oficial do Município de Paranaguá (<http://www.paranagua.pr.gov.br>).

14. ANEXOS

14.1 Este Edital possui 5 (cinco) anexos:

ANEXO I: Termo de Referência;

ANEXO II: Ficha de Inscrição;

ANEXO III: Modelo de Declaração de Ciência dos Termos do Edital e Disponibilidade de Deslocamento e Anexos;

ANEXO IV: Modelo de Declaração de ME ou MEI;

ANEXO V: Modelo de Minuta de Termo de Colaboração;

Paranaguá, 08 de Março de 2019.

Vandecy Silva Dutra
Secretária Municipal de Educação



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – C.P.L.
41-3420-6003 cpl@paranagua.pr.gov.br www.paranagua.pr.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 -OBJETO

1.1 O presente Termo visa o credenciamento gratuito de profissionais interessados em integrar o quadro de instrutores de oficinas nas escolas integrais da rede municipal de ensino de Paranaguá e para atendimento do programa de atenção à saúde e valorização do professor, nas ações educacionais complementares desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação, no período de 36 semanas anual.

1.2 O credenciamento previsto neste edital é específico para as ações educacionais complementares da Secretaria Municipal de Educação.

1.3 As ações educacionais complementares serão realizadas nos espaços determinados pela Secretaria Municipal de Educação para atendimento por polos e regiões conforme a listagem descrita no ANEXO III, dentro do período de vigência deste credenciamento.

1.4 As ações educacionais complementares deverão ser de atividades práticas, de fruição e de criação que exercitem e instiguem a experimentação e/ou a reflexão acerca dos seus conteúdos, que preferencialmente tenham relação com os Projetos Político Pedagógicos das Instituições de Ensino e Diretrizes para o Ensino Integral da Rede Municipal de Ensino.

1.5 O cadastramento será realizado nas seguintes modalidades para atendimento das escolas integrais: Oficina de Teatro; Oficina de Artes Visuais; Oficina de Dança; Oficina de Musicalização; Oficina de Educação Ambiental; Oficina de Educomunicação; Oficina de Contação de Histórias; Oficina de Desporto Educacional; Oficineiro Coordenador de Atividades de Horário Intermediário; e para atendimento do Programa de Atenção à Saúde e Valorização do professor nas seguintes modalidades: Oficina de Yoga; Oficina de Biodança, em atendimento ao número de alunos matriculados por turma, conforme organização da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. Todas as modalidades de oficinas deverão ser desenvolvidas na perspectiva da inclusão, ou seja, envolvem atividades para pessoas com e sem deficiências.

1.6 Os profissionais deverão adequar sua metodologia com as propostas de ações educacionais complementares da Secretaria Municipal Educação e comprovar formação conhecimento e/ou



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – C.P.L.
41-3420-6003 cpl@paranagua.pr.gov.br www.paranagua.pr.gov.br

experiência na respectiva área, observando os critérios de aceitabilidade, adequação das propostas e de classificações descritas nos itens seguintes deste Termo.

2 – DA JUSTIFICATIVA DO CREDENCIAMENTO

2.1 A Rede Municipal de Ensino mantém em sua estrutura organizacional 19 escolas em Tempo Integral que ofertam atividades acadêmicas e oficinas complementares em contraturno. A ação é prevista no Plano Municipal de Educação na Meta 6 que estabelece que o município deve oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica, por meio das seguintes estratégias: 6.1. Garantir a oferta de educação básica pública de qualidade a partir da vigência deste PME em tempo integral, com o apoio da União, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos (as) alunos (as) na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo, garantindo o cumprimento da carga horária de atendimento à criança, estabelecida no Projeto Político Pedagógico de cada instituição de ensino com a ampliação progressiva da jornada de professores e funcionários em número suficiente em uma única escola; 6.2. Construir, no período de vigência deste Plano, em regime de colaboração com a União e/ou recursos disponíveis, com base em levantamento de demanda, escolas de educação básica, com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado, com acompanhamento do COMED e consulta do Conselho Escolar e APP para atendimento em tempo integral; 6.3. Adirir e manter, em regime de colaboração, supervisionado pelo comitê do PAR e equipe local, com a União e o Estado e a comunidade escolar, programas de ampliação e reestruturação das escolas públicas de educação básica por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como de produção de material didático e de formação de recursos humanos para a educação em tempo integral em parceria com as Instituições de Ensino Superior; 6.5. Fomentar a articulação das escolas com os diferentes espaços educativos e equipamentos públicos como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros e cinema; Para tal, profissionais com aptidões e conhecimentos específicos deverão atuar em atendimento por polos e regiões de forma a ampliar as atividades pedagógicas multidisciplinares complementares, garantindo a todos os alunos matriculados em período integral a participação em atividades diversificadas complementares, conforme Diretrizes Operacionais para o Ensino em Tempo Integral para o Sistema Municipal de Ensino, Deliberação 05/10 do Conselho Municipal de Educação e suas alterações.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – C.P.L.
41-3420-6003 cpl@paranagua.pr.gov.br www.paranagua.pr.gov.br

3.ESPECIFICAÇÕES

3.1 DAS ESPECIFICAÇÕES DO PROFISSIONAL

3.1.1 Possuir escolaridade mínima de nível médio completo ou notório saber relativos à oficina posposta.

3.1.2 Comprovar atuação e experiência na técnica a ser desenvolvida junto ao grupo contemplado e que pretendam democratizar suas atividades e conhecimentos, com o fomento da Administração Municipal.

3.1.3 Somente serão admitidos integrar o cadastro, os profissionais que comprovarem, no mínimo três anos de experiência na área relativa à oficina proposta (Declarações, contratos de prestação de serviços, release artístico, portfólio, etc...).

3.1.4 Serão admitidos participar da presente seleção todos os interessados das áreas que apresentarem perfis compatíveis com os objetivos e natureza das oficinas e que manifestem interesse em fazê-lo, nos dispostos deste Termo.

3.1.5 Não poderão se inscrever servidores pertencentes ao quadro de funcionários efetivos da Prefeitura do Município de Paranaguá, Câmara Municipal de Paranaguá, autarquias ou fundações ligadas à administração municipal.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DAS OFICINAS, CARGA HORÁRIA E CUSTOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA MENSAL POR OFICINEIRO	CARGA HORÁRIA ESTIMADA ANUAL (8 MESES)	CUSTO HORA AULA	VALOR MÁXIMO ANUAL ESTIMADO TOTAL
1.1	Oficina de Teatro;	5	60h	480h	R\$23,00	R\$55.200,00 (R\$11.040,00 - ind.)
1.2	Oficina de Artes Visuais;	5	60h	480h	R\$23,00	R\$55.200,00 (R\$11.040,00 - ind.)



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – C.P.L.
41-3420-6003 cpl@paranagua.pr.gov.br www.paranagua.pr.gov.br

1.3	Oficina de Dança;	5	60h	480h	R\$23,00	R\$55.200,00 (R\$11.040,00 - ind.)
1.4	Oficina de Musicalização;	5	60h	480h	R\$23,00	R\$55.200,00 (R\$11.040,00 - ind.)
1.5	Oficina de Educação Ambiental;	3	60h	480h	R\$23,00	R\$ 33.120,00 (R\$11.040,00 - ind.)
1.6	Oficina de Educomunicação;	3	60h	480h	R\$23,00	R\$ 33.120,00 (R\$11.040,00 - ind.)
1.7	Oficina de Contação de Histórias;	5	60h	480h	R\$23,00	R\$55.200,00 (R\$11.040,00 - ind.)
1.8	Oficina de Desporto Educacional;	5	60h	480h	R\$23,00	R\$55.200,00 (R\$11.040,00 - ind.)
1.9	Oficina de Yoga;	1	40h	320h	R\$23,00	R\$7.360,00
1.10	Oficina de Biodança;	1	40h	320h	R\$23,00	R\$7.360,00
1.11	Oficineiro Coordenador Intermediário de atividades Complementares;	20	60h	480h	R\$23,00	R\$220.800,00
1.12	Oficina de Educação Turística/Patrimonial Mirim;	1	60h	480h	R\$23,00	R\$11.040,00
		59				R\$ 644.000,00

5. DAS DESCRIÇÕES DAS OFICINAS

5.1 Oficina de Teatro

5.1.1 Tem como objetivo a promoção por meio dos jogos teatrais de processos de socialização e criatividade, desenvolvendo nos estudantes a capacidade de comunicação pelo corpo em processos de reconhecimentos em práticas coletivas.



5.1.2 Metodologia:

- iniciação teatral, história do teatro e circo;
- contação de histórias, jogos teatrais e improvisação;
- expressão corporal, formação do ator, leitura dramática e criação da personagem;
- formação de grupo e montagem do espetáculo de encerramento.

5.2 – Oficinas de Artes Visuais

5.2.1 A oficina contemplará cinco segmentos da modalidade visual: fotografia, modelagem e pintura em cerâmica, desenho, pintura à óleo.

5.2.2 Cada uma das modalidades tem como intuito a abordagem de suas técnicas específicas e a expansão de conhecimentos teórico e históricos com o fim de expansão de processos criativos e enriquecimento individual de seus participantes.

5.2.3 Metodologia:

- **Desenho** – Introdução ao conhecimento teórico-prático da linguagem visual, do processo criativo e da criação de imagens. Experimentação do desenho como linguagem, comunicação e conhecimento. Percepção das formas. Desenho artístico. Composição, desenho de observação e de memória. Experimentações estéticas a partir do ato de desenhar. Oferecimento de diferentes possibilidades de produção artística e/ou técnicas por meio do desenho. Desenvolvimento intelectual, por meio do ato de criação.
- **Escultura/Cerâmica** – Desenvolvimento intelectual por meio do ato de criação, emocional, social, perceptivo e físico e experimentações estéticas a partir de práticas de escultura. Iniciação aos procedimentos de preparação e execução de uma obra escultórica como arte e introdução às principais questões da escultura contemporânea.
- **Artesanato Popular** – O artesanato enquanto manifestação popular permitirá a criação de objetos utilitários feitos manualmente. Partindo dos conhecimentos e saberes locais, a técnica deve ser percebida enquanto elemento cultural vivo nas comunidades, pois é passada de pai para filho. O artesão expressa em sua arte, uma espontaneidade ingênua, suas crenças, tradições e saberes, manifestando experiências e visão de mundo, a partir de suas produções artesanais concebidas na arte popular regional de determinado território.
- **Mosaico** – Introdução ao conhecimento teórico-prático da linguagem visual, do processo criativo e da criação de imagens por meio da experimentação do desenho como linguagem, comunicação e conhecimento; da percepção das formas; do desenho artístico; da composição, do desenho de observação e de memória; da criação bi e tridimensional no plano e no espaço por meio da linguagem gráfica do mosaico, dos procedimentos e dos materiais; dos sistemas de escalas; dos



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – C.P.L.

41-3420-6003 cpl@paranagua.pr.gov.br www.paranagua.pr.gov.br

conceitos de representação gráfica de elementos ortogonais; das noções gerais de geometria; da geometria plana com construção de figuras geométricas; da geometria espacial com planificação e construção de poliedros; e da pertinência, do paralelismo e da perpendicularidade.

- **Pintura** – Desenvolvimento intelectual, por meio do ato de criação, emocional, social, perceptivo, físico e estético, tendo como direcionamento a pintura como arte. Estudo teórico e prático da linguagem pictórica. Utilização de técnicas tradicionais, contemporâneas e experimentais das formas de pintura. Conhecimento e apreciação de obras clássicas e contemporâneas de pintura.

- **Fotografia:** Planos e perspectivas, luz e sombra, técnicas de edição de imagens, aprendizado técnico no uso de equipamentos eletrônicos, tecnologias da linguagem fotográfica, conhecimento histórico e estilístico da artefotográfica;

Parágrafo Único – Os selecionados serão convocados conforme a demanda das especialidades.

5.3 – Oficina de Dança

5.3.1 A dança, enquanto um processo educacional, não se resume simplesmente na aquisição de habilidades, mas sim, poderá contribuir para o aprimoramento das habilidades básicas, dos padrões fundamentais do movimento, no desenvolvimento das potencialidades humanas e sua relação com os outros e ao mundo. O uso da dança como prática pedagógica favorece a criatividade, além de favorecer no processo de construção de conhecimento. As aulas de dança contemporânea, moderna ou étnica têm o compromisso de proporcionar um ambiente de estudo em dança para além de uma técnica específica.

- Danças – Organização de danças coletivas (regionais, clássicas, circulares e contemporâneas) que permitam apropriação de espaços, ritmos e possibilidades de subjetivação de crianças, adolescentes e jovens. Promoção da saúde e socialização por meio do movimento do corpo em dança.

- Hip-Hop – Valorização do Hip Hop como expressão cultural juvenil que busca enraizamento identitário local/global. Estímulo ao protagonismo juvenil na concepção de projetos culturais, sociais e artísticos a serem desenvolvidos na escola ou na comunidade.

5.3.2 Metodologia:

- linguagem;
- movimento;
- expressividade;
- espetáculo de encerramento.

5.4 Oficina de Musicalização



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – C.P.L.

41-3420-6003 cpl@paranagua.pr.gov.br www.paranagua.pr.gov.br

Musicalização Infantil e Musicalização pela Flauta Doce: Uso do lúdico na introdução e aprendizado musical, sensibilização através dos elementos musicais, apresentação da música e dos diversos instrumentos de seu universo, exploração da matéria musical através de rudimentos rítmicos e melódicos, desenvolvimento da consciência individual e coletiva, uso da Flauta Doce na introdução e sensibilização musical para crianças.

- **Banda** – Desenvolver a autoestima, a integração sociocultural, o trabalho em equipe e o civismo pela valorização, reconhecimento e recriação das culturas populares.
- **Canto Coral** – Propiciar ao estudante condições para o aprimoramento de técnicas vocais do ponto de vista sensorial, intelectual e afetivo, tornando-o capaz de expressar-se com liberdade por meio da música e auxiliando na formação do ouvinte, de forma a contribuir para a integração social e valorização das culturas populares.
- **Iniciação Musical de Instrumentos de Cordas** – Desenvolvimento dos elementos técnico-musicais, bem como, do trabalho em grupo, da cooperação, do respeito mútuo, da solidariedade, do senso crítico e da autonomia. Pode-se utilizar a percussão corporal, os jogos musicais e as dinâmicas de grupo como ferramentas do processo de ensino aprendizagem musical. Construção de instrumentos musicais alternativos. Execução, apreciação e criação musical. Repertório com peças de variados estilos e gêneros musicais. Valorização da cultura brasileira e das culturas regionais.
- **Iniciação Musical por meio da Flauta Doce** – Desenvolvimento sociocultural pela valorização, reconhecimento e recriação das culturas populares, entendendo a música como linguagem, manifestação cultural e prática socializadora. Aprendizado de estruturas básicas de “diálogo musical”, envolvendo leitura, interpretação e improvisação por meio de vivências artísticas coletivas com crianças e adolescentes.
- **Percussão** – Aprendizado de técnicas em diversos instrumentos de percussão por meio de uma abordagem integradora, tratando de aspectos relacionados não só com a mecânica e a técnica instrumental, mas também, com performance, apreciação e criação musical. Integração social e desenvolvimento sociocultural pela valorização, reconhecimento e recriação das culturas populares.

5.5 Oficina de educação Ambiental

- **Horta Escolar e/ou Comunitária** – Desenvolvimento de experiências de cultivo da horta como um espaço educador sustentável, a partir do qual se vivencia processos de produção de alimentos, segurança alimentar, práticas de cultivos relacionados à biodiversidade local e à formação de farmácias vivas e de combate ao desperdício, à degradação e ao consumismo, para a melhoria da qualidade de vida.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – C.P.L.

41-3420-6003 cpl@paranagua.pr.gov.br www.paranagua.pr.gov.br

- **Jardinagem Escolar** – Intervenção para a qualificação do ambiente escolar, como espaço de cuidados, de práticas de permacultura, de afeição pela vida, de educação sensorial e de interação com a biodiversidade, por meio do cultivo de plantas ornamentais nativas, medicinais, aromáticas, comestíveis, cercas vivas, arborização e de práticas que auxiliam a repensar, reduzir, recusar, reutilizar e reciclar na vida cotidiana.
- **Com-vidas** (organização de coletivos pró meio-ambiente) – Com esta atividade a escola poderá criar a Comissão de Meio Ambiente e Qualidade de Vida, a COM-VIDA, visando intercâmbios entre escola e comunidade. Esta atividade visa combater as práticas relacionadas ao desperdício, à degradação e ao consumismo para a melhoria do meio ambiente e da qualidade de vida. Seu objetivo é fomentar o debate sobre a produção de alimentos, a segurança alimentar, o resgate de cultivos originais, a manutenção da biodiversidade local e a formação de farmácias vivas, em sua conexão com a qualidade de vida e a prática educativa. Um exemplo desta atividade é a implantação da horta como um espaço educador sustentável que estimule a incorporação, a percepção e a valorização da dimensão educativa a partir do meio ambiente.
- **Conservação do solo e composteira:** canteiros sustentáveis (horta) e/ou Jardinagem escolar – Desenvolvimento de proposta para construção de jardim ou horta para produção de alimentos, medicinais, fibras e bioenergia por meio de um sistema que una coleta seletiva e triagem de lixo; compostagem; minhocário; sistemas de captação, tratamento e reaproveitamento de águas; energias renováveis; bioconstrução; produção de alimentos; etc.
- **Uso eficiente da Água e Energia** – Esta atividade visa criar um espaço de discussão e aprofundamento sobre o uso sustentável da água e da energia. Com auxílio de um kit de análise de água, crianças e jovens aprendem a avaliar a qualidade da água utilizada na escola e em suas comunidades. A partir da análise, os estudantes dialogam sobre o ciclo da água e a sua importância na manutenção dos ecossistemas. Além disso, podem construir um filtro ecológico para “reciclar” a água cinza (proveniente de torneiras de pias de cozinha e lavatórios), e uma cisterna de coleta de água da chuva para irrigação de plantas e hortas locais. A atividade propõe a reflexão sobre o uso de energia e a realização de pequenas adaptações na estrutura física da escola a fim de tornar mais eficiente o consumo de água e energia.
- **Canteiros Sustentáveis** – Desenvolvimento de experiências de cultivo de plantas medicinais, canteiros de hortaliças, mudas de espécies nativas para o reflorestamento de áreas degradadas, resgate de cultivos originais do bioma da região e tecnologias de manejo sustentável de plantas; (Assim, é possível construir uma horta, que pode servir como fonte de alimentos para a merenda escolar, viveiros destinados a produzir mudas de espécies nativas para o reflorestamento de áreas



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – C.P.L.
41-3420-6003 cpl@paranagua.pr.gov.br www.paranagua.pr.gov.br

degradadas, farmácias vivas, formadas por plantas com propriedades medicinais e outros canteiros sustentáveis compatíveis com o bioma local.).

5.6 Oficinas de Educomunicação

• Cineclube – Produção e realização de sessões cinematográficas, desde a curadoria à divulgação (conteúdo e forma), técnicas de operação dos equipamentos e implementação de debate. Noções básicas de distribuição do equipamento no espaço destinado a ele, de modelos de sustentabilidade para a atividade de exibição não comercial e de direitos autorais e patrimoniais, além de cultura cinematográfica – história do cinema, linguagem, cidadania audiovisual.

Metodologia:

- história do cinema/televisão;
- o que é realização audiovisual para TV, cinema e mídias digitais;
- planejamento, pesquisa, roteiro e projeto para documentário;
- etapas da produção audiovisual;
- equipamentos(manuseio);
- produção de um curta-metragem de encerramento.

5.7 Oficinas de Contação de História

Contos sempre encantaram povos em todo mundo. Transmitidos de pai para filho através de séculos, as histórias são efetivamente formas de ensinar e aprender. Em todos os tempos existiram contadores de história, que contavam junto à lareira, nas cozinhas, em meio às estradas e durante o trabalho. Como toda arte, a de “Contar História” também possui suas técnicas. Contar histórias enriquece o mundo interior além de desenvolver o hábito de ouvir, o prazer de ler buscando sempre outras, as mesmas e novas histórias, acumulando assim conhecimentos preciosos para a qualidade devida. Propiciar conhecimentos e reflexão as diversas formas de se trabalhar com crianças (de todas as idades); Enfocar o ato de contar história como uma das possibilidades de se criar vínculos afetivos, transmitir valores, estimular a aprendizagem e desenvolver a imaginação. Contar história é uma arte, e para isso qualquer um de nós pode trabalhar e desenvolver algumas qualidades que fazem toda diferença na narrativa.

Metodologia:

- iniciação da arte narrativa;
- a voz do narrador;
- dialogando com o público;
- dialogando com a estória;



- um dedo de prosa (apresentação).

5.8 Oficina de Desporto Educacional

- Capoeira – Incentivo à prática da capoeira como motivação para desenvolvimento cultural, social, intelectual, afetivo e emocional de crianças e adolescentes, enfatizando os seus aspectos culturais, físicos, éticos, estéticos e sociais, a origem e evolução da capoeira, seu histórico, fundamentos, rituais, músicas, cânticos, instrumentos, jogo e roda e seus mestres.
- Atletismo; Badminton; Basquete; Futebol; Futsal; Handebol; Natação; Tênis de Campo; Tênis de Mesa; Voleibol; Vôlei de Praia; Xadrez Tradicional e Xadrez Virtual – Apoio às práticas esportivas para o desenvolvimento integral dos estudantes pela cooperação, socialização e superação de limites pessoais e coletivos, proporcionando, assim, a promoção da saúde.
- Basquete de Rua – Movimento esportivo-cultural, surgido espontaneamente como forma de lazer e entretenimento social, faz interface com a Cultura Hip-Hop, sob a lógica da interação sociocultural, garantindo a prática esportiva saudável e fortalecendo a cultura urbana.
- Esporte na Escola/Atletismo e Múltiplas Vivências Esportivas – Ação pedagógica, por meio de uma proposta planejada, inclusiva, participativa, que possibilita o desenvolvimento de diversas modalidades, tais como: futebol, voleibol, basquetebol, handebol, futsal, jogos e brincadeiras, tendo o atletismo como base. As atividades devem valorizar o prazer e o lúdico, pressupostos do Esporte Educacional.
- Ginástica Artística/Rítmica – Esse esporte envolve a prática de evoluções especiais, numa combinação de elementos, que exige força, equilíbrio e precisão. Também inclui exercícios de solo, isto é, performances que são executadas numa espécie de tablado, com movimentos acrobáticos, associados na forma de coreografias. Possui grande valor para promoção da disciplina, concentração e desenvolvimento corporal.
- Judô, Karatê, Luta Olímpica e Taekwondo – Estímulo à prática e vivência das manifestações corporais relacionadas às lutas e suas variações, como motivação ao desenvolvimento cultural, social, intelectual, afetivo e emocional de crianças e adolescentes. Acesso aos processos históricos das lutas e suas relações às questões histórico-culturais, origens e evolução, assim como o valor contemporâneo destas manifestações para o homem. Incentivo ao uso e valorização dos preceitos morais, éticos e estéticos trabalhados pelas lutas.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – C.P.L.
41-3420-6003 cpl@paranagua.pr.gov.br www.paranagua.pr.gov.br

- **Parágrafo Único** – Os selecionados serão convocados conforme a demanda das especialidades.

5.9 Oficina de Yoga

Yoga/Meditação – Atividades que estimulem o funcionamento do cérebro, a inteligência e a criatividade, contribuindo para a manutenção da saúde física e mental. Desenvolvimento de exercícios respiratórios, controle da energia vital, cujo resultado traz efeito calmante, potencializando atividades cotidianas, pois tranquiliza o corpo e o fluxo do pensamento.

5.10 Oficina de Biodança

Possibilitar aos participantes vivenciar corporalmente aspectos do Sistema Biodança tais como:

- integração e desenvolvimento de potenciais humanos mediante a dança, a música e situações de encontro em grupo;
- expressão da identidade, capacidades afetivas e do prazer de conviver e viver;
- entendimento corporal do Princípio Biocêntrico.

6. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

6.1 As inscrições deverão ser protocoladas pelos interessados ou pelo representante legal (munido de procuração com firma reconhecida), na Secretaria Municipal de Administração/Comissão Permanente de Licitação, sito a Rua Júlia da Costa, 322, Centro Histórico, Paranaguá-PR, Fone: (41) 3420-6003, a partir do dia 11 de Março à 01 de Abril de 2019, em dias úteis, das 08:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30h.

6.2 O candidato ou seu representante legal deverá ser maior de 18 anos.

6.3 Os interessados poderão inscrever-se para participação em até 2 (duas) das oficinas.

6.4 No ato da inscrição o candidato deverá entregar:

I - Ficha de inscrição preenchida e assinada (ANEXOII);

II - Apresentação de currículo artístico, que comprove a experiência e eventual formação específica, demonstrando estar o candidato apto a desenvolver Oficina na área de atuação proposta (de acordo com as Áreas de atuação previstas no item 4), e documentos comprobatórios da experiência;

III - Cópias (frente e verso) legíveis do RG (Registro Geral – Identidade) e do CPF (Cadastro de Pessoas Físicas) ou comprovantes de regularidade de situação cadastral no CPF;

IV - Comprovante de residência (com indicação de CEP) do endereço que constar no currículo;

V - Comprovante de escolaridade ou de notório saber;

VI - Cópia do Título de Eleitor;



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – C.P.L.
41-3420-6003 cpl@paranagua.pr.gov.br www.paranagua.pr.gov.br

VII - Cópia do último comprovante de votação ou Certidão Eleitoral;

VIII - Declaração de Ciência dos Termos do Edital e Anexos, conforme Modelo – ANEXOIII;

IX - Declaração de ciência de que poderá ser contratado para prestar serviços em quaisquer dos equipamentos indicados por ocasião da seleção, localizados em qualquer bairro do Município (ANEXO IV);

X - No ato da inscrição o candidato deverá entregar as fotocópias de toda a documentação exigida dentro de envelope, com a ficha de inscrição (ANEXO II) fora do envelope e apresentar a documentação original para conferência de autenticidade. Momento o qual serão analisadas pela Comissão de Seleção e Avaliação, sendo os envelopes lacrados em ato posterior a conferência, na presença do candidato.

6.5 Tais envelopes lacrados, serão abertos no dia 02 de Abril de 2019 às 09:00h, na Secretaria Municipal de Administração/Comissão Permanente de Licitação, sito a Rua Júlia da Costa, 322, Centro Histórico, Paranaguá-PR, podendo a data ser estendida pelo tempo necessário, de acordo com o volume de inscrições.

7. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

7.1 Os classificados pela Comissão de Seleção e Avaliação não garantem sua convocação. Os selecionados serão requisitados somente de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e não necessariamente deverão atender a carga horária máxima prevista neste edital.

7.2 A Comissão de Seleção e Avaliação analisará e classificará os inscritos por área de interesse, considerando as exigências especificadas deste termo no item 4 , utilizando os seguintes critérios:

Certificado de Curso Técnico na área da oficina pretendida ou afins	1 ponto
Superior em Curso, na área da oficina pretendida ou afins	1,5 pontos
Formação Superior Completa, na área da oficina pretendida ou afins	2 pontos
Experiência Comprovada na área da oficina pretendida, (superior aos 3 anos requisitados)	Limitado a 1,5 pontos (0,5 ponto por ano – pontuação a partir do 4º ano)
Tempo de prestação de serviço para o Município, na área da oficina pretendida ou atividades correlatas	Limitado a 2 ponto (01 ponto por ano)
Certificados de Cursos na área	Limitado a 2 ponto (0,5 pontos por certificado)



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – C.P.L.
41-3420-6003 cpl@paranagua.pr.gov.br www.paranagua.pr.gov.br

7.3 Na entrega da documentação, caberá à Comissão de Seleção e Avaliação, verificar a autenticidade, qualidade e compatibilidade dos documentos com o objeto deste termo.

7.4 Em nenhuma hipótese será permitida apresentação de quaisquer dos documentos exigidos, após expirado o prazo de inscrição.

7.5 Em caso de empate entre dois ou mais candidatos, serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

- I - Candidato de maior experiência na área correlacionada à oficina;
- II - Candidato com mais formação;
- III - Candidato com maior idade;
- IV - Sorteio.

7.6 Fica facultada à Comissão de Avaliação e Seleção a decisão sobre casos omissos.

7.7 Após o efetivo resultado da classificação dos inscritos, a Comissão de Avaliação e Seleção publicará no site oficial do Município de Paranaguá (<http://www.paranagua.pr.gov.br>).

7.8 Conforme as necessidades do programa de Oficinas e disponibilidade orçamentária, a Secretaria Municipal de Educação convocará os selecionados nos termos do artigo 25 da Lei Federal nº 8666/1993, sempre respeitando os critérios de credenciamento em cada oficina e as exigências de contratação definidas neste Termo.

7.9 Os selecionados integrarão um cadastro de reserva específico que terá prazo de validade de 12 meses, podendo tal prazo ser prorrogado por mesmo período, respeitado o calendário escolar, caso haja interesse da Administração Municipal.

8. DA DOCUMENTAÇÃO PARA OS CLASSIFICADOS

8.1 Os convocados, divulgados através de publicação no site da Prefeitura Municipal de Paranaguá terão prazo de 5 (cinco) dias úteis após a publicação para apresentarem seguintes documentos:

- I - Cópia do RG – Cédula de Identidade;
- II - Cópia do CPF – Cadastro de Pessoa Física;
- III - Cópia do Comprovante de Residência (com indicação de CEP) do endereço que constar no



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – C.P.L.
41-3420-6003 cpl@paranagua.pr.gov.br www.paranagua.pr.gov.br

currículo;

IV - Declaração de classificação e comprovante de MEI ou ME;

V - Certidões Negativas, Municipal, Estadual, Federal, Trabalhista e FGTS, conforme a Lei de Responsabilidade Fiscal;

8.2 Na falta de documentação dentro do prazo estabelecido neste Termo ou na hipótese de desistência do interessado, a Secretaria Municipal de Educação convocará outro selecionado.

9. DOS DESCREDENCIAMENTOS

9.1 Será descredenciado o profissional que:

I - Receber avaliações desfavoráveis, por parte dos alunos e/ou gestores da oficina para qual está exercendo a atividade.

II - Faltar mais que 02 (duas) vezes sem justificativa plausível, interromper a atividade em andamento, atrasar constantemente e/ou outros casos omissos.

III - Cobrar qualquer honorário dos alunos relativos aos trabalhos executados em vista do credenciamento.

IV - Designar outra pessoa para executar o serviço contratado, seja no todo ou em parte.

V - Não cumprir integralmente o estabelecido neste Edital e no Termo de Colaboração;

VI - Apresentar em qualquer fase do processo de credenciamento ou na vigência do Termo de Colaboração, documentos que contenham informações inverídicas.

10. - DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente deste chamamento correrá por conta da rubrica orçamentária:

11.01.12.361.0016.2080.33.90.39 - 1000;

11.01.12.361.0016.2080.33.90.39 - 1103;

11.02.12.365.0017.2082.33.90.39 - 1104;

11.03.12.361.0016.1017.33.90.39 - 1104, vigente para o exercício de 2019.

11. - CONSIDERAÇÕES GERAIS

I - O pagamento dos valores devidos aos OFICINEIROS serão apurados mensalmente e pagos no mês subsequente, após a comprovação da execução dos serviços, mediante relatório de assiduidade, avaliação de cada atividade e fotos das oficinas, entregues pela Gestor à Comissão de Avaliação e Seleção.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – C.P.L.
41-3420-6003 cpl@paranagua.pr.gov.br www.paranagua.pr.gov.br

II - Os oficinairos fornecerão serviços de aulas semanais com turmas, horários, polos e regiões definidos e distribuídos pela Secretaria Municipal de Educação. Os oficinairos devem observar todas as normas adequadas ao bom comportamento e harmonia entre alunos e oficinairos.

III - Fica determinado nos termos deste e como forma de contrapartida, a disponibilidade dos oficinairos para ensaios, apresentações, recitais, exposições, mostras, workshops, acompanhamentos musicais em eventos oficiais da Administração Municipal, sem ônus a mesma.

IV - Fica convencionado que o oficinairo autoriza, em caráter permanente, o uso de fotos, filmes e imagens obtidas, bem como as obtidas por terceiros onde estejam fixadas imagens do oficinairo no exercício da execução da oficina, com finalidade de divulgação, por qualquer tipo de mídia, das atividades institucionais da Secretaria Municipal de Educação, nos termos do artigo 111 da Lei Federal nº. 8.666/93 e seu parágrafo único.

V - Qualquer dano e/ou perda de material patrimonial, ocorrido no período de execução da oficina, será de inteira responsabilidade do oficinairo.

VI - Será firmado entre o oficinairo selecionado e a Secretaria Municipal de Educação, um Termo de Colaboração onde constarão direitos e deveres de ambas as partes, considerando o disposto neste Termo.

Paranaguá, _____ de _____ de 2019.

Vandecy Silva Dutra
Secretária Municipal de Educação



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – C.P.L.
41-3420-6003 cpl@paranagua.pr.gov.br www.paranagua.pr.gov.br

ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO (DEVERÁ ESTAR FORA DO ENVELOPE)

Candidato:			
Telefone(s):		Celular:	
Email:			

ÁREA DE ATUAÇÃO:

OFICINEIROS		
<input type="checkbox"/> TEATRO		
<input type="checkbox"/> ARTES VISUAIS		
<input type="checkbox"/> DANÇA		
<input type="checkbox"/> CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS		
<input type="checkbox"/> BIODANÇA		
<input type="checkbox"/> YOGA		
<input type="checkbox"/> EDUCOMUNICAÇÃO		
<input type="checkbox"/> EDUCAÇÃO AMBIENTAL		
<input type="checkbox"/> MUSICALIZAÇÃO		
<input type="checkbox"/> DESPORTO EDUCACIONAL		
<input type="checkbox"/> OFICINA DE EDUCAÇÃO TURÍSTICA/PATRIMONIAL MIRIM;		
<input type="checkbox"/> OFICINEIRO COORD. DE ATIV. DE HOR. INTERMEDIÁRIO		

Eu _____, inscrito no CPF: _____ RG: _____, registro no M.E.I./M.E.: _____

domiciliado na rua: _____, nº _____

,

Complemento: _____, CEP: _____, Bairro: _____

,

Cidade/Estado: _____, venho requerer a inscrição na oficina

denominada: _____, de acordo com as exigências

contidas no edital. Envio, em anexo, a documentação exigida neste Edital, de cujos termos, declaro estar ciente e de acordo.

Paranaguá, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Candidato



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – C.P.L.
41-3420-6003 cpl@paranagua.pr.gov.br www.paranagua.pr.gov.br

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS TERMOS DO EDITAL E DISPONIBILIDADE DE DESLOCAMENTO

Eu, _____ (nome do candidato),
inscrito no CPF nº _____, RG nº _____, declaro estar ciente
dos termos do edital e de que poderei ser contratado e/ou remanejado para prestar serviços em
quaisquer dos polos e regiões, indicados abaixo, localizados no Município de Paranaguá-PR.

Relação de polos de atendimento por região a serem executadas as oficinas

REGIÃO 1

Escola	REGIÃO
Hugo Pereira Corrêa	Porto dos Padres
Costa e Silva	Rocio
Randolfo Arzua	Rocio
Leôncio Corrêa	Jardim Araçá

REGIÃO 2

Escola	REGIÃO
Arminda	Jardim Iguaçu
Luiz Andreoli	Morro Inglês
Francisca	Jardim Esperança
João Rocha	Vila Garcia
Aníbal Ribeiro Filho	Parque Agari
Rosclair	Vila dos Comerciantes

REGIÃO 3

Escola	REGIÃO
Takeshi Oishi	Parque São João
Edinéia Marize Marques Garcia	Jardim Samambaia
Nayá Castilho	Labra
Maria Trindade	Vila do Povo

REGIÃO 4

Escola	REGIÃO
Gabriel de Lara	Vila Itiberê
Graciela Almada Diaz	Vila Nova
Sully da Rosa Vilarinho	Ponta do Caju
Castelo Branco	Vila Horizonte
Nascimento Jr	Jardim Guaraituba



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – C.P.L.
41-3420-6003 cpl@paranagua.pr.gov.br www.paranagua.pr.gov.br

PROGRAMA DE ATENÇÃO À SAÚDE E VALORIZAÇÃO DO PROFESSOR

Local	REGIÃO
CMAE - Rua Rodrigues Alves 690	CENTRO

Paranaguá, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Candidato



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – C.P.L.
41-3420-6003 cpl@paranagua.pr.gov.br www.paranagua.pr.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU MEI

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como (incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Microempresa Individual (ME)), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da citada lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º. 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Paranaguá, xx de xx de 2019.

Assinatura do Candidato



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – C.P.L.
41-3420-6003 cpl@paranagua.pr.gov.br www.paranagua.pr.gov.br

ANEXO V

MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2019

**TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE PARANAGUÁ-PR
ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E PROFISSIONAIS OFICINEIROS**

Aos.....dias do mês de.....de.....de.....de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à Rua _____, Paranaguá-PR, CEP: _____, doravante denominada Município e de outro lado a Empresa, pessoa jurídica de direito privado, CGC/CNPJ nº., qualificada como Microempresa ou Microempresa Individual, de conformidade com a Licitação Modalidade CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2018 – Processo Administrativo _____, nos termos da Lei Federal nº 11.079 de 30 de dezembro de 2004 e da Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações e demais normas pertinentes, resolvem firmar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este termo de colaboração tem por objeto **SERVIÇOS DE OFICINEIROS NAS ESCOLAS INTEGRAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PARANAGUÁ E PARA ATENDIMENTO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO À SAÚDE E VALORIZAÇÃO DO PROFESSOR NAS MODALIDADES PARA ATENDIMENTO DAS ESCOLAS INTEGRAIS: OFICINA DE TEATRO; OFICINA DE ARTES VISUAIS; OFICINA DE DANÇA; OFICINA DE MUSICALIZAÇÃO; OFICINA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL; OFICINA DE EDUCOMUNICAÇÃO; OFICINA DE CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS; OFICINA DE DESPORTO EDUCACIONAL; OFICINEIRO COORDENADOR DE ATIVIDADES DE HORÁRIO INTERMEDIÁRIO E PARA ATENDIMENTO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO À SAÚDE E VALORIZAÇÃO DO PROFESSOR NAS MODALIDADES DE OFICINA DE YOGA; OFICINA DE BIODANÇA...**conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes do Anexo I do Edital e deste Termo de Colaboração, que dele faz parte integrante.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

- Do(a) Oficineiro(a)



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – C.P.L.
41-3420-6003 cpl@paranagua.pr.gov.br www.paranagua.pr.gov.br

Produzir e executar, conforme projeto proposto pelo Município, as oficinas, zelando pela boa qualidade das ações, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e adequação a metodologia referente a modalidade de oficina de sua atuação;

Observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações, emanadas do Município, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão.

- Do Município – Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral:

Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Termo de Colaboração, de acordo com o Programa de Trabalho Proposto;

Criar Comissão de Seleção e Avaliação composta por 03 (três) representantes do Município, apresentar relatórios mensais de desempenho do oficineiro, analisar relatório de atividades apresentadas pelo oficineiro e o cumprimento do disposto no Termo de Colaboração;

Comunicar imediatamente o oficineiro as irregularidades manifestadas na execução da Colaboração, informando, após, o Município tal providência;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para o cumprimento das metas estabelecidas neste Termo de Colaboração:

- O oficineiro receberá como contrapartida financeira pelos serviços prestados o pagamento de R\$ 23,00 (vinte e três reais) por hora-aula ministrada.

-Esses valores abrangem todos os custos e despesas, direta ou indiretamente envolvidas, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for.

- Do valor total a ser pago serão realizadas as deduções legais, tais como IR, ISS e INSS, se for o caso, não sendo devido nenhum outro valor, a qualquer título.

Subcláusula Primeira – As despesas ocorrerão à conta do orçamento vigente: _____, Empenho nº datado de

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DO PAGAMENTO

A Comissão de Seleção e Avaliação elaborará e apresentará relatórios mensais sobre a execução do objeto do Termo de Colaboração pelo oficineiro para fins de avaliação e prestação de contas;

O oficineiro deverá emitir e apresentar notas fiscais mensais para efetivação de pagamento;

O pagamento será efetuado de acordo com o aceite da nota fiscal, reservando o Município o prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal para empenho e efetivação de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – C.P.L.
41-3420-6003 cpl@paranagua.pr.gov.br www.paranagua.pr.gov.br

O presente Termo de Colaboração terá vigência por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável por mais 12 (doze) meses, respeitado o calendário escolar, contados a partir de sua outorga e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

Pelo não cumprimento das cláusulas do Termo de Colaboração, serão aplicadas as penalidades previstas na lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente Termo de Colaboração poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações

- se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Termo de Colaboração; e
- unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos no Art. 78 da Lei Federal n 8.666/93, e amigavelmente nos termos do Art. 79, inciso II, combinado como Art. 78 da Lei Federal 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA – DA MODIFICAÇÃO

Este Termo de Colaboração poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante registro por simples apostila ou Termo Aditivo, de comum acordo entre os Colaboradores, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o Foro do Município de Paranaguá-PR, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que porventura possam surgir da execução do presente Termo de Colaboração, que não possam ser compostos pela mediação administrativa.

E, por assim estarem devidamente justos e acordados, as partes, inicialmente nomeados, firmam o presente Termo de Colaboração, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Paranaguá, de de 2019.

Oficineiro(a) Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral

Testemunha- CPF

Testemunha -CPF